



ELAN
European and Latin American
Business Services

Isenção de responsabilidade

As posições expressas são dos autores e não refletem necessariamente a opinião oficial da União Europeia. Nem a União Europeia nem qualquer pessoa agindo em nome da União Europeia são responsáveis pelo uso que venha a ser feito destas informações. Nem a União Europeia nem os membros do consórcio ELANBiz são responsáveis ou podem ser responsabilizados por qualquer perda sofrida em decorrência de decisões tomadas com base no conteúdo desta ficha informativa.

Ficha informativa ELANBiz:

Serviços de internet

Preparada por ELANBiz Trade Experts no Brasil, atualizada até 23 de agosto de 2019

Informações gerais

Classificação tarifária:

Esta ficha informativa apresenta um panorama do setor de serviços de internet e dos requisitos de acesso a mercado para esse setor no Brasil. Os serviços de internet são classificados pela [Divisão de Estatísticas das Nações Unidas \(UNSTATS\)](#) no código [8.4.2](#) (serviços de telecomunicações por internet).

Para classificar os serviços, o Brasil criou o [Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços \(Siscoserv\)](#), em conformidade com o [Acordo Geral sobre Comércio de Serviços \(GATS\)](#) da [Organização Mundial do Comércio \(OMC\)](#). A análise apresentada nesta ficha informativa trata do Capítulo 17 da [Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e outras Operações que Produzem Variações no Patrimônio \(NBS\)](#).

Código	Descrição
Capítulo 17	Serviços de telecomunicações, difusão e fornecimento de informações
1.1702	Serviços de telecomunicações pela rede mundial de computadores
1.1702.10.00	Serviços de infraestrutura de acesso à rede mundial de computadores
1.1702.2	Serviços de acesso à rede mundial de computadores
1.1702.21.00	Serviços de acesso à rede mundial de computadores por banda estreita
1.1702.22.00	Serviços de acesso à rede mundial de computadores por banda larga



ELAN
European and Latin American
Business Services

1.1702.90.00

Serviços de telecomunicações pela rede mundial de computadores não classificados em subposições anteriores

Fonte: [NBS](#)

Panorama do setor e tendências de mercado:

O uso da internet no Brasil é regulamentado pela [Lei 12.965/2014](#) (Lei da Internet). Essa lei define a internet como um “sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes”. A Lei da Internet dispõe que o acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania e impõe uma obrigação de neutralidade da rede. No Brasil, a empresa responsável por transmitir, comutar ou rotear dados tem o dever de tratar quaisquer pacotes de dados de forma isonômica, sem distinção por conteúdo, origem, destino, serviço, terminal ou aplicação.

A [Portaria 4/1995 do Ministério das Comunicações](#) dispõe que os “serviços de conexão à internet” são “serviços de valor adicionado” que permitem o acesso à internet para usuários e prestadores de serviços de informações. De acordo com a Portaria, os serviços de valor adicionado são atividades que acrescentam um uso adicional ao serviço de telecomunicações.

A [Lei 9.472/1997](#) (Lei de Telecomunicações) regulamenta os serviços de telecomunicações e cria a [Agência Nacional de Telecomunicações \(ANATEL\)](#). Os provedores de internet devem ser formalmente constituídos e solicitar uma licença da ANATEL para prestar serviços de comunicações multimídia (SCM). A ANATEL define o SCM como “serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço”.

Segundo a [Pesquisa sobre o Setor de Provimento de Serviços de Internet no Brasil](#) do [Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação \(Cetic.br\)](#), em 2017 havia 6.618 empresas oferecendo serviços de internet no Brasil. 88% eram micro e pequenas empresas. Apesar do alto número de provedores, 80% dos serviços de internet são prestados por grandes empresas com mais de 250 empregados e mais de 45 mil pontos de acesso.

A [União Internacional de Telecomunicações \(UTI\)](#) estima que em 2016 o Brasil tinha o quarto maior número de usuários de internet no mundo (130 milhões), atrás da China (750 milhões), Índia (390 milhões) e Estados Unidos (250 milhões). Todavia, apenas 59% da população estava conectada. Essa parcela é baixa comparada à do Reino Unido (94%), Japão (92%),



Alemanha (90%) e Estados Unidos (76%).

De acordo com a [Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nos Domicílios Brasileiros](#) do [Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação \(Cetic.br\)](#), em 2017 havia 42 milhões de domicílios conectados no Brasil. Porém, existe uma desigualdade regional e social significativa, com proporcionalmente menos domicílios conectados nas regiões Nordeste e Norte, nas áreas rurais e em domicílios de baixa renda. As conexões são mais numerosas em áreas urbanas (65%). Nas áreas rurais, a parcela de domicílios conectados é de 34%.

Segundo a [pesquisa](#), em 2017 a maioria dos usuários brasileiros (96%) conectava-se através de telefones móveis, e 49% deles conectavam-se exclusivamente por esse meio. Os usuários de internet brasileiros conectam-se principalmente para atividades de comunicação, para usar serviços de mensagens (90%) e redes sociais (77%).

A mesma [pesquisa](#) afirma que o uso de computador e internet nas empresas é disseminado. Em 2017, quase todas as empresas tinham acesso à internet (98%). As empresas informaram velocidades de conexão principalmente de 10 a 100 Mbps (44%) e de 1 a 10 Mbps (40%). A Cetic.br assevera que a velocidade de conexão aumentou nos últimos anos.

Importações e exportações

Balança comercial para serviços de internet:

O Brasil fornece estatísticas de importação e exportação através das [Estatísticas do Comércio Exterior de Serviços](#). Em 2017, as importações brasileiras de serviços de internet foram de USD 6,45 milhões e as exportações de USD 89,03 milhões – com um superávit comercial de USD 82,57 milhões. A tabela abaixo apresenta a balança comercial do Brasil em 2017 para serviços de internet por código NBS, o total de importações e exportações, e a balança comercial com a União Europeia:

Balança comercial brasileira USD – total e UE – 2017				
Código NBS	Parceiro	Importações brasileiras de serviços de internet (USD)	Exportações brasileiras de serviços de internet (USD)	Balança comercial (USD)
	Mundo	36.755	-	-36.755
1.1702.10.00	União Europeia	-	-	-
	Outros	36.755	-	-36.755



	Mundo	1.704.767	86.598.184	84.893.417
1.1702.22.00	União Europeia	183.117	5.657.349	5.474.232
	Outros	1.521.651	2.431.876	910.225
	Mundo	4.716.424	2.431.876	-2.284.548
1.1702.90.00	União Europeia	2.469.981	-	-2.469.981
	Outros	2.246.444	2.431.876	185.433
	Total	6.457.947	89.030.060	82.572.114

Fonte: [Estatísticas do Comércio Exterior de Serviços – 2017 – Ministério da Economia](#)

Os dados fornecidos pelas [Estatísticas do Comércio Exterior de Serviços](#) e pelo [Siscoserv](#) não incluem os serviços prestados através de presença comercial no Brasil (Modo 3 como definido pelo [GATS](#)).

Importações mais significativas por origem:

A tabela abaixo apresenta os países que exportaram serviços de internet para o Brasil em 2017 por valor, discriminados por país para cada código NBS. O Reino Unido é o exportador mais importante da UE.

Importações brasileiras de serviços de internet – 2017		
Código NBS / Origem	USD	% do total importado
1.1702.10.00	36.755	
Estados Unidos	36.755	100%
1.1702.22.00	1.704.767	
Alemanha	151.595	9%
Colômbia	2.025	0%
Estados Unidos	1.519.626	89%
Irlanda	11.819	1%
Luxemburgo	657	0%
Reino Unido	19.045	1%
1.1702.90.00	4.716.424	
Bélgica	79.374	2%
Espanha	182.700	4%
Estados Unidos	2.246.444	48%
Irlanda	20.416	0%
Luxemburgo	3.429	0%
Reino Unido	2.184.061	46%
Total	6.457.947	

Fonte: [Estatísticas do Comércio Exterior de Serviços – 2017 – Ministério da Economia](#)

Requisitos de acesso a mercado:

Requisitos regulatórios:

A [ANATEL](#) regulamenta os serviços de internet no Brasil. Os provedores de internet devem: (i) ser legalmente constituídos no Brasil; e (ii) serem autorizados pela ANATEL a prestar SCM. A [Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013](#), da ANATEL, regulamenta os SCM e fixa os direitos e obrigações dos prestadores de serviços de internet.

A [TELEBRÁS](#), uma empresa de capital misto negociada em bolsa, ligada ao Ministério das Comunicações, está autorizada a usar e operar infraestruturas de telecomunicações e redes de apoio federais públicas. A [TELEBRÁS](#) oferece serviços de acesso à internet aos prestadores de serviços de telecomunicações que são autorizados pela ANATEL a prestar SCM.

A [TELEBRÁS](#) fornece um [guia](#) para as empresas solicitarem uma licença de SCM. Além de serem constituídas no Brasil, as empresas não devem ter dívidas e devem ser tecnicamente qualificadas para prestar serviços de internet. A ANATEL exige um plano descrevendo os serviços que serão prestados.

O Brasil promulgou recentemente a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A LGPD regulamenta a proteção e processamento de dados pessoais, cobrindo toda a cadeia de fornecimento de processamento de dados pessoais. A LGPD aplica-se a todas as empresas que exercem atividades no país ou coletaram dados pessoais em território brasileiro ou de brasileiros, mesmo se a empresa estrangeira não estiver estabelecida no Brasil. A LGPD entrará em vigor em agosto de 2020.

A [ANATEL](#) realizou [consultas públicas](#) para eliminar barreiras regulatórias à expansão de aplicações da internet das coisas e de comunicações entre máquinas. As partes interessadas podem fazer comentários até 19 de setembro de 2019.

Taxação:

O intrincado sistema fiscal brasileiro aumenta significativamente o custo dos serviços importados, e consultas com um especialista em impostos podem ser aconselháveis. Geralmente, os serviços importados estão sujeitos aos seguintes tributos:

- ✓ [Contribuição ao PIS/PASEP e à COFINS](#): PIS/PASEP e COFINS são contribuições sociais internas (um tipo de imposto) ao Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP Importação) e ao Financiamento da Seguridade Social (COFINS Importação). O PIS/PASEP e a COFINS aplicados



atualmente são de 1,65% e 7,6% respectivamente, independentemente do modo de prestação;

- ✓ [Imposto sobre Operações Financeiras – IOF](#): o IOF é um imposto sobre operações de câmbio, crédito e seguro, regulamentado pelo [Decreto 6.306/2007](#). A alíquota do IOF para a importação de serviços é 0,38% do montante pago pelo serviço, independentemente do modo de prestação. Todavia, na prática os serviços prestados no Modo 3 normalmente não estão sujeitos ao IOF, já que não há câmbio de moeda;
- ✓ [Imposto de Renda – IRRF](#): o IRRF incide sobre prestadores de serviço estrangeiros com base no montante do contrato. A alíquota do IRRF é [15%](#) para serviços de internet;
- ✓ [Imposto sobre Serviços – ISS](#): o ISS é um imposto municipal sobre serviços baseado na fatura emitida pelo prestador de serviço. Sua aplicação aos serviços é objeto de ação judicial em curso (ver abaixo). A alíquota para serviços importados varia de um município para outro e está geralmente entre 2% e 5% do valor do serviço independentemente do modo de prestação.
- ✓ [Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS](#): o ICMS é um tributo estadual que incide sobre a movimentação de bens e sua aplicação aos serviços é objeto de ação judicial em curso (ver abaixo). Cada um dos 26 estados e o Distrito Federal tem sua própria legislação de ICMS com alíquotas e regimes diferentes. Por exemplo, a alíquota do ICMS para São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Bahia é 18%.

O recolhimento de ICMS e ISS sobre os serviços de internet é objeto de ação judicial em curso. A discussão acerca do ICMS diz respeito à definição dos serviços de internet como “serviços de telecomunicação”, já que o ICMS é recolhido sobre esses serviços. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que os serviços de internet são “serviços de valor agregado”, que se adicionam aos “serviços de telecomunicação” e portanto não estão sujeitos ao ICMS.

O debate acerca do recolhimento do ISS diz respeito à base jurídica para aplicar esse imposto à prestação de serviços de internet. O debate provém do fato de que a [Lei Complementar 116/2003](#), que é a base legal para o ISS, fornece uma lista de serviços sujeitos ao ISS. Contudo, a Lei 116/2003 não cita os serviços de internet.

Prestação de serviços estrangeiros no Brasil:

As atividades envolvendo a prestação de serviços estrangeiros no Brasil devem ser registradas no sistema [Siscoserv](#), que é um sistema informatizado concebido para estimular, formular, monitorar e comparar políticas públicas relativas a serviços e intangíveis, assim como orientar estratégias empresariais para o comércio exterior de serviços e intangíveis.

A [Lei nº 12.546/2011](#) obriga indivíduos e empresas a notificar ao Ministério da Economia as transações envolvendo serviços, intangíveis e outras operações que geram mudança no patrimônio individual e empresarial. Ela aplica-se a residentes e empresas brasileiras, bem como a residentes estrangeiros e empresas que fazem negócios no setor de serviços no Brasil.

Eventos setoriais:

- ✓ [Rio Info \(edição 2019 de 16 a 17 de setembro\)](#)
- ✓ [10º Congresso RTI Provedores de Internet \(edição 2019 de 8 a 9 de outubro\)](#)
- ✓ [Escola de Governança da Internet no Brasil \(várias datas e cursos\)](#)
- ✓ [Expo Fórum Digitalks 2019 \(edição 2019 de 28 a 29 de agosto\)](#)
- ✓ [NETCOM 2019 – 9ª Edição \(edição 2019 de 27 a 29 de agosto\)](#)
- ✓ [9º Fórum da Internet no Brasil \(edição 2019 de 1 a 4 de outubro\)](#)
- ✓ [9ª Semana de Infraestrutura da Internet no Brasil \(edição 2019 de 9 a 13 de dezembro\)](#)
- ✓ [Fórum 13 \(edição 2019 de 10 a 11 de dezembro\)](#)
- ✓ [Brasil Campus Party \(edição 2019 de 16 a 18 de agosto em Natal e de 4 a 8 de setembro em Goiânia\)](#)
- ✓ [FUTURECOM 2019 \(edição 2019 de 28 a 31 de outubro\)](#)
- ✓ [Webconnection SP \(edição 2019 de 24 a 26 de outubro\)](#)

Links úteis:

- ✓ [Siscoserv](#)
- ✓ [Agência Nacional de Telecomunicações \(ANATEL\)](#)
- ✓ [Associação Brasileira de Internet](#)



ELAN
European and Latin American
Business Services

- ✓ [Associação Brasileira de Provedores de Internet e Telecomunicações](#)
- ✓ [Rede Telesul \(associação de micro e pequenas empresas provedoras de internet\)](#)
- ✓ [Centro de Estudos e Pesquisas em Tecnologia de Redes e Operações \(CEPTRO\)](#)
- ✓ [Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação \(Cetic.br\)](#)
- ✓ [Telebrás](#)
- ✓ [Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#)
- ✓ [Associação Brasileira para a Internet das Coisas](#)
- ✓ [Subsecretaria de Inovação – Ministério da Economia](#)
- ✓ [Secretaria da Receita Federal](#)
- ✓ [Instituto Nacional da Propriedade Industrial \(INPI\)](#)
- ✓ [Secretaria de Inovação do Estado de São Paulo](#)
- ✓ [Federação Nacional das Empresas de Informática \(FENAINFO\)](#)